



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE
PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E
AMBIENTE (PPGSA) - *STRICTO SENSU*
EDITAL nº 03 /2019**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente (PPGSA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições e segundo seu Regimento Interno nº 1039/2013 de 22/07/2013, informa aos interessados que estarão abertas, no período de 02 de 11 de outubro de 2019, inscrições para o credenciamento de **02 (dois) novos docentes permanentes e 01 (um) professor colaborador** para atuarem no Mestrado em Saúde e Ambiente. Na oportunidade, serão credenciados docentes da UFMA e fora da UFMA que atuem na área de Saúde e Ambiente ou áreas afins. Os interessados deverão entregar a **documentação** em mãos, no horário de **08:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta**, na **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Pós-Graduação em Saúde e Ambiente (PPGSA)**, Praça Madre Deus nº 02 – 2º andar – Bairro Madre Deus – São Luís/MA – CEP: 65.025-560 Telefone: (98) 3272-9590 - Site: www.ppgsa.ufma.br – Email: saudeambiente@ufma.br.

1 DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de solicitação de credenciamento ao quadro de docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente/UFMA, devidamente preenchido e assinado (Anexo 1);
- b) Carta de encaminhamento com compromisso de cumprimento das normas do PPPGI/UFMA e normas internas do PPGSA/UFMA devidamente assinada (Anexo 2);
- c) Currículo Lattes atualizado (2015 - 2019). Apenas as informações do item 4 de “pontuação curricular”, que constam nesse edital, devem ser comprovados.
- d) Diploma de doutorado (autenticado);
- f) Cópia de documento de identificação;
- g) Declaração de disponibilidade de 08/10 horas semanais para atuar no Programa, expedida pela unidade ou subunidade de origem do docente;
- h) No caso de docentes com vínculo funcional em outra Instituição, a sua



liberação será realizada mediante acordo formal entre as instituições, apresentando as atividades a serem desenvolvidas e o tempo de vigência (em respeito ao Art.7, da Portaria Capes nº 81, de 3 de junho de 2016);

2 DAS EXIGÊNCIAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

a) Ter vínculo empregatício permanente com a UFMA ou outra Instituição de Ensino Superior (IES), com regime de dedicação exclusiva ou 40 h semanais de trabalho, para uma jornada mínima de 08/10 horas semanais para o Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente/UFMA;

b) Estar participando em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq como líder ou como integrante;

c) Produções bibliográficas ou técnicas específicas da área que o candidato está pleiteando durante o período de 2015 a 2019, considerando a Área Interdisciplinar da CAPES (no período da última avaliação da CAPES ou da nova avaliação de revistas da CAPES para este período de avaliação, caso já esteja disponível para consulta), nas seguintes produções:

✓ Mínimo de 06 (seis) artigos na área da Interdisciplinar, sendo pelo menos 01 (um) com classificação Qualis A (de 2017 até a data atual) e os outros 05 (cinco) com classificação mínima até Qualis B2 ou livros na área (com ISBN) que sejam produto de pesquisa que apresentem organicidade e boa circulação ou material didático publicado por editora que apresenta comissão científica e editorial. Caso já tenha sido implantado a nova avaliação QUALIS CAPES, pelo menos um artigo a partir de 2017 deverá ser no mínimo A1 e A2 ;

✓ Mínimo de 02 (dois) produções técnicas-científicas e/ou patentes: trabalhos completos publicados em eventos científicos (5 páginas) na área de Interdisciplinar ou áreas afins; participação em comitês técnicos - internacionais, federais, estaduais; protótipos; patentes; cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou especialização para profissionais da área de Saúde e Ambiente ou áreas afins. ou áreas afins;

✓ Comprovar participação em pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa financiado em vigência por órgão de fomento ou vínculo a um Grupo de Pesquisa do Programa que manifeste o apoio necessário às suas atividades de pesquisa;

✓ Comprovar experiência como orientador (pelo menos 4 (quatro) orientações concluídas) de alunos de iniciação científica/tecnológica e/ou de trabalhos de



conclusão de curso de graduação em área de Saúde e Ambiente ou áreas afins. (TCC);

d) Apresentar um Plano de Trabalho, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, resumindo sua proposta de atuação no PPGSA/UFMA, com carga horária disponível para o Programa. Demonstrar ter estrutura física e material para desenvolvimento das atividades;

e) Apresentar um Plano de Oferta de Disciplina (mínimo de 01) a ser ministrada sob sua responsabilidade no PPGSA/UFMA, com carga horária e ementa; para o quadriênio 2019-2021. Demonstrar a possibilidade de ministrar alguma das disciplinas obrigatórias do mestrado;

f) Demonstrar interesse em atividades administrativas como coordenação, vice-coordenação e/ou colegiado de curso.

3 DA AVALIAÇÃO

A avaliação do pedido de credenciamento será realizada por uma Comissão indicada pelo Colegiado do PPGSA/UFMA, devendo seguir os critérios estabelecidos neste Edital.

O processo avaliativo dar-se-á a partir dos itens que constam na seção 4 da pontuação curricular, previamente preenchido pelo candidato, considerando as pontuações definidas no respectivo anexo.

Serão aprovados os **02 (dois) candidatos para professor permanente e 01 (um) para colaborador**, que alcançarem os maiores números de pontos segundo seção 4 da pontuação curricular. Em caso de empate nas pontuações, utilizar-se-á como critério de desempate a maior pontuação em artigos publicados. Permanecendo o empate, o critério a ser usado será maior número de artigos publicados no estrato A.

O resultado, devidamente relatado e justificado, será apresentado para aprovação e homologação pela PPPGI.

4 PONTUAÇÃO CURRICULAR (2015 -2019)



Para este edital, os candidatos a membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente terão seus currículos pontuados de acordo com os critérios abaixo descritos, tendo que totalizar o mínimo de 375 pontos, referente ao período de 2015 a 2019, sendo que 200 destes pontos devem obrigatoriamente ser correspondentes ao ano de 2017, 2018 e 2019.

4.1 Livros, capítulos de livro e patentes

a) Livros

- Editoras internacionais com corpo editorial = 70 pontos
- Editoras nacionais com corpo editorial = 55 pontos
- Outras editoras = 20 pontos

b) Capítulos de livro

- Editoras internacionais com corpo editorial = 55 pontos
- Editoras nacionais com corpo editorial = 40 pontos
- outras editoras = 10 pontos

c) Patentes (Nacional, Internacional), Processos/Produtos

- Patente licenciada e produzindo = P1 = 300 pontos
- Patente outorgada/concedida = P2= 100 pontos
- Patente depositada em parceria com instituição = P3= 85 pontos

4.2 Artigos (publicados e aceitos)

Os artigos serão pontuados de acordo com o Qualis da Capes dos periódicos, (disponível na Plataforma Sucupira, da área **interdisciplinar** da última avaliação ou do novo método de avaliação, se já tiver disponível em órgãos oficiais), utilizando a pontuação constatare na tabela abaixo. Os periódicos que não apresentarem classificação no Qualis da Capes, seguem a regra abaixo de acordo com o fator de impacto (FI) no JCR.

QUALIS DA ÁREA DE INTERDISCIPLINAR PARA PERIÓDICOS	QUALIS DA ÁREA INTERDISCIPLINAR (Qualis 2018) E EQUIVALENTE EM PONTOS
A1 = FI* \geq 4,0	A1: 100 pontos
A2 = FI \geq 3,0 e $<$ 4,0	A2: 85 pontos
B1= FI \geq 2,0 < 3,0	B1: 70 pontos
B2= FI \geq 1,2 < 2,0	B2: 55 pontos
B3= FI \geq 0,6 < 1,2	B3: 40 pontos



B4= $FI \geq 0,0 <$ 0,6 + Scielo B5 = Indexadas, porém sem FI ou “cites per doc” C: não relevantes *FI= Fator de impacto do JCR ou “cites per doc” A1 = $FI \geq 4,0$	B4: 20 pontos B5: 0 C: 0
---	--------------------------------

*<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

4.3 Participação em projeto de pesquisa com financiamento por agência de fomento

- Coordenador = 20 pontos
- Participante = 5 pontos

4.4 Atividade de orientação concluída

- doutorado: 5 pontos
- mestrado: 3 pontos
- especialização: 1,5 pontos
- graduação e iniciação científica: 1 ponto

4.5 Bolsa de Produtividade

- a) CNPq: 50 pontos
- b) FAPEMA: 25 pontos

5 DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado do processo avaliativo do credenciamento será divulgado na página do PPGSA/UFMA e na página da PPPGI (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), no dia 30 de outubro de 2019.

Aprovado o credenciamento dos docentes pela Comissão de Credenciamento do Programa, esses serão enquadrado como Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Programa de Pós-graduação em Saúde e Ambiente



Permanente, atendido o disposto pela CAPES e pela carga horária informada pelo professor, assim como pela necessidade do PPGSA/UFMA.

São Luís, 30 de setembro de 2019

Profa. Dra. Denise F. Coutinho
Coordenadora PPGSA



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Prezado(a) Coordenador(a),

Venho requerer a esta Comissão o meu credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente/UFMA, na seguinte Área de Concentração:

- Qualidade Ambiental e Saúde
- Saúde de Populações

Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos para avaliação técnica e científica:

- Curriculum Lattes* - CNPq comprovado os itens do item 4 (pontuação curricular) do edital (quadriênio 2015 -2019);
- Formulário de credenciamento ao quadro de docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente/UFMA;
- Carta de encaminhamento com compromisso de cumprimento das normas do PPPGI/UFMA e normas internas do PPGSA/UFMA devidamente assinada;
- Declaração de disponibilidade de 08/10 horas semanais para atuar no Programa e possibilidade de participação de atividades de pesquisa,
- Plano de atividades resumindo sua proposta de atuação no PPGSA, carga horária disponível para o Programa, incluindo, pelo menos, uma disciplina possível de ser inserida na grade do PPGSA/UFMA, com carga-horária e ementa, além da possibilidade de ministrar alguma disciplina obrigatória do mestrado e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Programa de Pós-graduação em Saúde e Ambiente



- Cópia de documento de identificação
- Cópia do Diploma de doutorado (autenticado)

Declaro que estou de acordo com o Regimento Interno da PPPPGI e do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente/UFMA.

Nome do Docente/Assinatura

Dados de contato:

- tel.:

- email:



ANEXO 2 - CARTA DE COMPROMISSO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DO PPGSA E DO PROQUALI/UFMA

Eu, _____,
assumo o compromisso de cumprir todas as exigências previstas no Regimento Interno de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós- Graduação em Saúde e Ambiente, assim como, as exigências da PPPGI da UFMA .

Declaro, ainda, possibilidade de participação de atividades administrativas no PPGSA.

São Luis, / /

Assinatura